



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 40, DE 02 DE Setembro DE 2011.

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Itaituba I.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011;

Considerando o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICM nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto nº 2.841 de 2 de fevereiro de 1998, que criou a Floresta Nacional de Itaituba I, no estado do Pará;

Considerando a Portaria ICM nº 33, de 14 de maio de 2009, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Itaituba I; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo IBAMA nº 02048.000530/2007-11,

R E S O L V E:

Art. 1º - O art. 2º, incisos I a XXIV e seu parágrafo único, bem como o Art. 3º, da Portaria nº 33, de 14 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 15 de maio de 2009, seção I, página 89, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Itaituba I é composto por representantes dos seguintes órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil:

DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II – Escritório Regional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA no Município de Itaituba/PA, sendo um titular e um suplente;

III – Serviço Florestal Brasileiro - SFB, sendo um titular e um suplente;

IV – Escritório Local de Itaituba/PA da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER/PA, sendo um titular e um suplente;

V – Posto de Itaituba/PA do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, sendo um titular e um suplente;

VI – Unidade Avançada do Cachimbo da Superintendência Regional do Pará –SR(01) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA , sendo um titular e um suplente;

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Produção de Itaituba/PA - SEMMAP, sendo um titular e um suplente;

VIII – Superintendência do Estado do Pará do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, sendo um titular e um suplente;

IX – Escola Estadual de Educação Tecnológica do Pará – Itaituba - EETEPA da Secretaria de Estado de Educação, sendo um titular e um suplente;

X – Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Pará - ADEPARÁ, sendo um titular e um suplente;

DA SOCIEDADE CIVIL:

XI – Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM, sendo um titular e um suplente;

XII – Subsede de Itaituba do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará - SINTEPP, sendo o titular e Associação dos Filhos de Itaituba/PA – ASFITA, sendo suplente;

XIII – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Itaituba/PA, sendo o titular e Colônia de Pescadores Z-56 de Itaituba/PA, sendo suplente;

XIV – Cooperativa Mixta Agro Extrativista do Caracol - COOPAMCOL, sendo um titular e um suplente;

XV – Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade de Bela Vista do Caracol de Trairão/PA - ACPBC, sendo um titular e um suplente; e

XVI – Associação de Moradores e Produtores da Comunidade Três Boeiros - AMTB, sendo um titular e um suplente;

XVII – Associação Comunitária de Penedo e Região do Alto Tapajós – ACOPERATA, sendo o titular e Associação de Amigos do Parque Nacional da Amazônia – AMIPARNA, sendo suplente;

XVIII – Instituto de Estudos Integrados Cidadão Amazônia – INEA, sendo um titular e um suplente;

XIX – Associação dos Mineradores do Oeste do Pará – AMOT, sendo um titular e um suplente; e

XX – Cooperativa de Extração Mineral do Vale do Tapajós – COOPEMVAT, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional de Itaituba I, a quem compete indicar seu suplente.” (NR)

“Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º O regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento.”(NR)

Art. 2º - A Portaria ICMBio nº 33, de 14 de maio de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 4º-A. O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 171	
Seção 1	Pág. 113
de 05 / 09 / 2011	

